DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE NOVA FRIBURGO - RJ
Av. Alberto Braune, 225 - Centro - Nova Friburgo/RJ
diario.novafriburgo.rj.gov.br - Lei Municipal nº 4.565/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ATOS DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.121

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Altera a redação do caput do art. 4º da Lei Municipal nº 4.849 de 22 de dezembro de 2021.

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 4.849 de 22 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O auxílio-transporte, de natureza jurídica indenizatória, será concedido pela Administração Pública em pecúnia ou cartão magnético destinado a essa finalidade, destinando-se ao custeio das despesas realizadas com transporte coletivo municipal e ao custeio de despesas realizadas com transporte coletivo intermunicipal aos servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, nos deslocamentos de sua residência para os locais de trabalho e vice-versa, excetuadas aquelas realizadas nos deslocamentos em intervalos para repouso ou alimentação, durante a jornada de trabalho, excluídos os serviços seletivos ou especiais.

§ 1° Será facultado ao servidor optar por receber o pagamento em pecúnia, desde que o montante do benefício mensal não ultrapasse a quantia diária equivalente a 02 (duas) vezes o valor da tarifa municipal de transporte público coletivo.

§ 2° É vedada a incorporação do auxílio-transporte aos vencimentos dos servidores, para todos os fins, não servindo, ainda, como base de cálculo para qualquer outro benefício, inclusive, para contribuição previdenciária."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Friburgo, 23 de dezembro de 2025.

JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO

PREFEITO

_____, **Vereador Dirceu Silvestre Tardem – Presidente**

_____, **Vereador Claudio Leandro da Silva – 1º Vice-Presidente**

_____, **Vereador Evandro Bento Miguel – 2º Vice-Presidente**

_____, **Vereador José Carlos da Costa Schvalwb – 1º Secretário**

_____, **Vereadora Karla Albertini Klen – 2ª Secretária**

Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL – PLO Nº 100/2025

Código identificador: 761899b5-77eb-40de-80f4-813868d591d3